



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**REQUERIMENTO Nº 237/2024**

Data: 30 de setembro de 2024

**Ementa: solicita informações do Executivo Municipal sobre a não disponibilização de dietas enterais, fórmulas infantis e módulos de suplementação via oral e enteral para suprir a demanda de atendimentos na Farmácia Básica/Secretaria Municipal de Saúde.**

Senhor Presidente,

Requer, após deliberação regimental do Plenário, seja encaminhada cópia do presente ao Prefeito Municipal para que forneça, ou autorize o setor competente desta Municipalidade a fornecer, nos termos do artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, solicita as seguintes informações:

- a) Relação dos alimentos/dietas/líquidos/fórmulas infantis e módulos de suplementação via oral e enteral adquiridos e recebidos pelo Município de Marechal Cândido Rondon no ano vigente (2024), mesmo que referentes a procedimentos licitatórios realizados no ano de 2023, informando: a.1) as quantidades licitadas/registradas; a.2) as quantidades de produtos cujas ordens de compras tenham sido emitidas; e, a.3) as quantidades de produtos efetivamente adquiridos e recebidos pelo Município;
- b) Nomes dos servidores municipais responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos/atas de registros de preços referentes aos produtos acima mencionados;
- c) Relação de produtos solicitados e eventualmente não entregues pelas empresas fornecedoras/contratadas/detentoras de preços registrados;
- d) Nome dos servidores municipais responsáveis pelo controle de estoques dos produtos aqui mencionados (alimentos/dietas/líquidos/fórmulas infantis e módulos de suplementação via oral e enteral);
- e) Cópia de documentos/relatórios/manifestações/notificações emitidos pelo Gestor ou Fiscal quanto ao eventual descumprimento de obrigações assumidas pelas empresas fornecedoras/contratadas/detentoras de preços registrados;



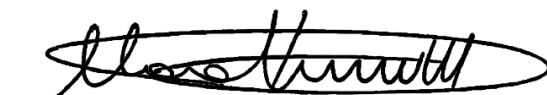
*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

- f) Cópia de eventual (is) decisão (ões) administrativa (s) acerca de descumprimento de obrigações assumidas pelas empresas fornecedoras/contratadas/detentoras de preços registrados;
- g) Cópia de eventual (is) memorando(s) ou qualquer outra manifestação do servidor responsável pelo estoque dos produtos aqui mencionados (alimentos/dietas/líquidos/fórmulas infantis e módulos de suplementação via oral e enteral) apontando eventual significativa redução e/ou falta de referidos produtos;
- h) Por fim, informe se algum município deixou de receber alimentação enteral no ano de 2024 por ausência de produto.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido aos Vereadores, qual seja, o de fiscalizar os atos do Executivo Municipal, e no presente caso busca o acesso às referidas informações, para a correta análise da matéria.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 30 de setembro de 2024

  
**MOACIR FROEHЛИCH**  
Vereador